



PROJETO DE LEI PL./0032.9/2015



Institui a Orquídea *Laelia purpurata*, variedade sanguínea, como a Flor Símbolo do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC).

Art. 1º A Orquídea *Laelia purpurata*, variedade sanguínea, fica instituída como a Flor Símbolo do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente

1ª Sessão de 03/03/15

Às Comissões de:

(5) Justiça

(25) Saúde

Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, como a Flor Símbolo do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), a Orquídea *Laelia purpurata*, variedade sanguínea.

Em face da variedade da orquídea em referência apresentar uma cor tão intensa que lembra a cor do sangue e, considerando que o HEMOSC não possui um símbolo oficial, entendo que é muito apropriado o objetivo visado pela presente medida legislativa, já que a *Laelia purpurata* é, também, reconhecida como a flor símbolo do Estado de Santa Catarina, pela Lei estadual nº 6.255, de 1983.

Nosso maior objetivo com a proposição legislativa, ao associar a imagem da flor *Laelia purpurata*, variedade sanguínea, ao HEMOSC, que é também, o Hemocentro Coordenador das unidades regionais localizados nos municípios pólos de Santa Catarina, é contribuir para divulgação de suas atividades, pois as flores são símbolos da natureza, da vida, da paz, de cura, de amor, etc., tal qual a doação de sangue é um gesto de altruísmo e amor ao próximo.

Ante o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro